



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração, gestão e Recursos humanos do Município de Junqueiro/AL

4.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

**5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 20.2023.

**6. DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

7.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata da LEI 14.133/21.

7.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**8. DO LOCAL DE ENTREGA.**

8.1. Os itens licitados são destinados ao funcionamento dos prédios públicos municipais vinculados as Secretarias desta Administração, desta forma poderá se dar em qualquer um dos prédios em que funcione órgãos municipais vinculados a referida pasta. A ordem de fornecimento especificará o local e o quantitativo de cada entrega a ser realizada pelo fornecedor.

**9. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

9.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

9.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

9.4. O recebimento dos itens será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



9.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento do objeto licitatório devidamente entregue pela Pessoa Jurídica vencedora do certame deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s) solicitados via Ordem de Fornecimento e o atesto de servidor responsável pelo recebimento do material, através de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.
- 10.2. Para fazer jus ao recebimento do valor relativo à entrega do objeto licitatório, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal conforme os dados que consta na ordem de fornecimento.
- 10.3. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.4. I – Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5. II – Certidão de regularidade fiscal na esfera Federal da licitante;
- 10.6. III – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;
- 10.7. IV – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Municipal da licitante;
- 10.8. V – Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos trabalhistas;
- 10.9. VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;
- 10.10. VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. Proceder entrega dos itens, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.
- 11.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.
- 11.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 11.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.
- 11.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.
- 11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- 11.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

12.1. Emitir empenho.

12.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

12.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

**13. DAS SANÇÕES.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/21, a licitante que:

13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

13.3. Apresentar documentação falsa;

13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;

13.6. Não mantiver a proposta comercial;

13.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.

13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;

13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.

13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21.

13.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.

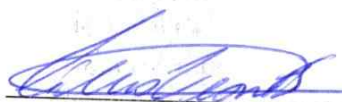
13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.

13.23. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 29 de julho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

LICITTA  
PRODUTOS  
LTDA:5423639  
1000177

Assinado de forma  
digital por LICITTA  
PRODUTOS  
LTD A:54236391000177  
Data: 2024.07.29  
11:17:47 -03'00'

LICITA PRODUTOS LTDA  
Fornecedor  
MARIA AUDÍZIA GODINHO  
CPF: 010.859.561-72  
Representante legal